



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

~~LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 3.734, DE 27/02/2013~~

~~Altera a estrutura organizacional do Poder Executivo para criar vagas de provimento efetivo nos cargos de Especialista em Educação Básica e de Auxiliar de Creche, e dá outras providências.~~

~~(Revogado pelo artigo 45, inciso I, Lei Complementar Municipal nº 4.129 de 08.08.2017)~~

~~A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:~~

~~Art. 1º Ficam criados na estrutura organizacional do Poder Executivo, vinculados à Secretaria Municipal de Educação, vagas de provimento efetivo para os seguintes cargos:~~

~~I – Especialista em Educação Básica, 02 (duas) vagas;~~

~~II – Auxiliar de Creche, 30 (trinta) vagas.~~

~~Parágrafo único. O quadro de servidores efetivos do Poder Executivo constante do Anexo II da Lei Municipal nº 3.503, de 01.12.2010, passa a vigorar acrescido das vagas de que trata os incisos I e II do *caput* deste artigo.~~

~~Art. 2º Integra a presente Lei o demonstrativo de impacto financeiro e orçamentário, na forma do anexo único, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000.~~

~~Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~Art. 4º Revogam-se as disposições contrárias.~~

~~Ponte Nova – MG, 27 de fevereiro de 2013.~~

Paulo Augusto Malta Moreira
Prefeito Municipal

Vanice Giardini Guimarães Lourenço
Secretária Municipal de Educação

Ana Paula Pereira de Castro
Secretária Municipal de Gestão e Recursos Humanos

~~-Autor(es): Executivo / PL nº 3.234 aprovado em 25/02/2013~~

~~-Publicada em: 28/02/2013~~



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO ÚNICO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Cargo/Função	Salário Base	Qtde.	2013 - Salário, 1/3 Férias, 13º e INSS Patronal	2014 - Salário, 1/3 Férias, 13º, INSS Patronal e Reajuste 5% (projeção)	2015 - Salário, Férias, 13º, INSS Patronal e Reajuste 5% (projeção)
Especialista em Educação Básica	1.811,78	02	54.474,19	62.382,10	65.501,21
Auxiliar de Creche	819,25	30	369.481,75	423.118,74	444.274,68
TOTAL (remuneração x quantidade)	33.853,89	32	423.955,94	485.500,85	509.775,89

O presente relatório de impacto visa atender o disposto na [Lei Complementar nº 101/00](#) no que se refere à assunção de despesa de caráter continuado. O cálculo envolve o levantamento dos custos dos cargos, inclusive com a expectativa de revisão anual das remunerações, acrescido do custo patronal. Para os anos de 2014 e 2015, estimou-se a aplicação de uma revisão anual de 5%, cujo índice representa a estimativa de inflação para o período. A receita corrente líquida consolidada dos últimos doze meses, com data-base em dezembro/2013 foi de R\$ 105.246.977,31 (cento e cinco milhões, duzentos e quarenta e seis mil, novecentos e setenta e sete reais e trinta e um centavos).

O limite prudencial é de 51,3%, o que totaliza a quantia de R\$ 53.991.699,36 (cinquenta e três milhões, novecentos e noventa e um mil, seiscentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos). A despesa total consolidada com pessoal até dezembro/2013 foi de R\$ 45.694.996,89 (quarenta e cinco milhões, seiscentos e noventa e quatro mil, novecentos e noventa e seis reais e oitenta e nove centavos), correspondente a 43,42% da receita corrente líquida.

O gasto com pessoal, no projeto em pauta, impactará a Receita corrente líquida em 0,4%, o que significa comprometimento da receita na ordem de 43,82%. Assim sendo, tal despesa não acarreta riscos de se atingir o limite prudencial previsto na [Lei Complementar 101/00](#), que é de 51,3%.